



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

LEI N.º 7.541, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2026-2029, na LDO/2026 e abre crédito especial, no valor de R\$ 420.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2026-2029, Lei nº 7.411, de 19 de agosto de 2025, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2026, Lei nº 7.429, de 30 de setembro de 2025, no programa 0179 – Bem-estar animal a ação “Desapropriação de bens imóveis”, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na seguinte classificação funcional-programática:

15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 SMMA – Administração

18 Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

0179 Bem-estar animal

1502 - Desapropriação de bens imóveis

4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de imóveis – R\$ 120.000,00 RECURSO 1753

4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de imóveis – R\$ 300.000,00 RECURSO 1500

Valor total: 420.000,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o superávit financeiro do recurso do FUNDEMA, no valor de R\$ 120.000,00 e a redução das dotações abaixo:

- 02.01.04.122.0100.2201 3.3.90.36.00.00.00.00 – 16 – R\$ 13.500,00

- 02.01.04.122.0100.2201 3.3.90.40.00.00.00.00 – 18 – R\$ 90.000,00

- 02.01.04.122.0100.2201 3.3.90.92.00.00.00.00 – 19 - R\$ 5.000,00

- 02.04.04.122.0100.1204 4.4.90.52.00.00.00.00 – 60 – R\$ 20.000,00

- 02.08.04.122.0100.2213 3.3.90.14.00.00.00.00 – 95 – R\$ 1.500,00

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

- 02.10.06.181.0175.1801 4.90.52.00.00.00.00 – 114 – R\$ 1.000,00
- 02.10.06.181.0175.2807 3.90.39.00.00.00.00 – 123 – R\$ 79.000,00
- 02.11.15.451.0212.1853 4.90.51.00.00.00.00 – 136 – R\$ 90.000,00,
totalizando R\$ 420.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 338E-9B6C-25C7-DD29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 29/06/2026 12:25:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 29/06/2026 12:27:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/338E-9B6C-25C7-DD29>